



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PARECER JURIDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

RECUPERAÇÃO COMPLETA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E M.D.O DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8

Trata-se de Impugnação ao Edital realizado pela empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, acerca da descrição de alguns itens constantes no presente certamente, tendo em vista a impossibilidade de apurar o real valor do serviço para cumprimento integral do objeto.

Vieram os autos com vista a esta Assessoria Jurídica para análise.

É o relatório.

A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos que permite aos particulares interessados apresentar-se perante a Administração Pública, competindo entre si de forma isonômica.

Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar arbitrariedade na seleção do contratante.

Ainda, frisa-se que, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração Pública.

Assim sendo, verifica-se que a empresa impugnante declarou que alguns itens não possuem o código padrão da peça, informação necessária para mensurar o preço final.

Analisando o edital do presente procedimento, é possível observar que a descrição dos itens impugnados estão efetivamente descritos de forma subjetiva, razão pela qual poderá ser substituídos peças originais por outras similares, o que prejudicaria o funcionamento da máquina em questão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Além do mais, importante destacar que, o fato de existir 3 (três) orçamentos, de empresa idôneas e do ramo de máquina pesadas, não significa que as descrições estão corretas.

Desta maneira, necessário a realização de um estudo técnico na Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 130-8, por uma empresa especializada, a qual diagnosticará quais os objetos necessários para o conserto da mesma, apresentando a descrição correta dos itens, conseqüentemente, afastando a arbitrariedade entre os concorrentes.

Portanto, a medida mais adequada no presente momento, é a anulação do presente processo licitatório, uma vez que a continuidade deste procedimento poderá causar prejuízos a municipalidade, bem como desrespeitar os princípios basilares da licitação.

Deste modo, entendo que deverá ser ANULADO o presente processo licitatório e, conseqüentemente, realizar estudo técnico na Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 130-8, apurando as peças necessárias a serem substituídas, bem como apresentar a descrição correta dos respectivos itens.

Serra Alta (SC), 16 de março de 2017.

Luiz Fernando Kreutz

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico apresentado, utilizando-o como forma e razão de decidir, e determino a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 010/2017, uma vez que o mesmo poderá causar inúmeros prejuízos a municipalidade.

Publique-se em local de costume.

Intimem-se.

Serra Alta (SC), 16 de março de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal